

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2015

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, instituída pela Portaria n.º 017/2015, de 15 de julho de 2015, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Concurso Público n.º 001/2015, para provimento de cargos vagos especialmente os especificados no presente Edital e seus anexos, bem assim dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Alvorada do Norte e inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso ocorram, e sua execução caberá ao Instituto Garcez de Concursos, Atuária e Pesquisas Ltda. - IGACAP.

1.2 – O concurso público visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.

1.3 – Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.4 – O resumo deste edital será publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação, assim como, o seu inteiro teor será publicado no placar e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte (www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br), assim como também serão publicados nestes mesmos meios de comunicação todos os atos praticados neste edital.

1.5 – O candidato poderá interpor recurso para impugnação de normas do edital no prazo de máximo de 02 (dois) dias da data de sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de sua interposição.

2 – CARGOS OFERTADOS, QUANTITATIVOS E SALÁRIOS

2.1 – O Anexo I, parte integrante deste edital, define os cargos ofertados, o quantitativo de vagas, as atribuições, requisitos e seus respectivos salários bases para início de carreira, na conformidade da legislação municipal.

2.2 – De acordo com o cargo, as vagas serão ofertadas nas conformidades do descrito no item 3.7 e no anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1 – As inscrições serão realizadas do dia 06 (seis) ao dia 23 (vinte e três) de outubro de 2015, em dias úteis.

3.2 – O horário das inscrições será das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.3 – O local das inscrições será no Centro Cultural Professor José Fernandes de Moura, localizado na Avenida Dona Gercina Rodrigues s/nº, setor Novo Ipiranga, Alvorada do Norte, Goiás.

3.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) solicitar o pedido de inscrição, que deverá ser preenchido todos os campos, inclusive endereço para correspondência e número de telefone, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato através do sistema de dados do concurso público no local da inscrição, ou formulário próprio, fornecido pelo IGACAP, podendo também o pedido de inscrição ser preenchido por atendente do IGACAP através do sistema de dados do concurso público no local da inscrição;

b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição **pago em dinheiro, através de depósito ou por transferência da conta do próprio candidato, não agendada, na conta corrente n.º. 3513-0, agência n.º. 3620-X do Banco Brasil**, em nome da Prefeitura

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

Municipal de Alvorada do Norte, **não sendo válido comprovante de pagamento feito em envelope em caixa eletrônico;**

c) informar o número do CPF e da identidade no ato da inscrição.

3.5 - A inscrição será efetivada no momento da assinatura do formulário de inscrição pelo candidato.

3.5.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor deste Edital, das instruções específicas do presente concurso público e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

3.5.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição e o mesmo assinará o recebimento através da declaração mencionada no item anterior.

3.6 - A taxa de inscrição deverá ser paga do dia 01 (primeiro) de setembro ao dia 23 (vinte e três) de outubro de 2015.

3.6.1 - Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, caso ocorra, prevalecerá a última.

3.7 - Os cargos ofertados, número de vagas, o valor da inscrição e o tipo de prova de cada cargo serão os seguintes:

Nº. DE ORDEM	CARGOS OFERTADOS	Nº. DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO EM R\$	TIPO DE PROVA
1	Agente Administrativo	01	24,00	Português e específica
2	Agente de Serviços Gerais	01	23,00	Português e matemática
3	Auxiliar de Controle Interno	01	24,00	Português e específica
4	Motorista	01	24,00	Português e específica
5	Recepcionista	01	24,00	Português e específica

3.7.1 - A taxa de inscrição é isenta para o candidato que comprove ser economicamente hipossuficiente.

3.7.2 - A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação, pelo candidato, da hipossuficiência econômica através do último comprovante de recebimento, em nome do candidato, de complementação de renda ou de assistência social do Governo Federal, Estadual ou Municipal a ser aferido pelo atendente do IGACAP ou pela comissão especial do concurso público, se for o caso de alguma dúvida sobre o documento, que deverá deixar cópia dos mesmos.

3.7.3 - O candidato interessado na isenção do pagamento de taxa de inscrição deverá apresentar os documentos originais citados no item 3.7.2 juntamente com requerimento, por escrito, no local de inscrição descrito no item 3.3.

3.7.4 - Será permitido requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, original e cópia, do procurador e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

3.7.5 - O prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição é do dia 28 (vinte e oito) de setembro ao dia 02 (dois) de outubro de 2015.

3.7.6 - A lista dos aprovados para isenção de pagamento de taxa de inscrição será publicada no dia 06 (seis) de outubro de 2015 nos placares da Câmara e da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e no site (www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br).

3.7.7 - O prazo para interposição de recurso de indeferimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição será do dia 06 (seis) ao dia 09 (nove) de outubro de 2015.

3.7.8 - A resposta ao recurso do indeferimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição será dia 13 (treze) de outubro de 2015, na sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

3.8 - Não serão aceitas ou consideradas válidas as taxas de inscrições pagas fora do período fixado no item 3.6.

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

3.9 – Caso o candidato venha desistir deste concurso público em virtude de alterações das normas editalícias ou caso ocorra cancelamento do certame, terá sua taxa de inscrição devolvida.

3.9.1 – A taxa de inscrição a ser devolvida nos termos do item 3.9 deverá ser requerida junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, em horário de expediente.

3.9.2 – A taxa de inscrição será devolvida mediante a entrega do comprovante de inscrição original e apresentação de documento de identificação do candidato.

3.9.3 – A devolução da taxa de inscrição poderá também ser feita por procuração, e neste caso, mediante devolução do comprovante de inscrição original e apresentação de documento de identificação do candidato, original ou cópia autenticada, e documento de identificação original do procurador, caso contrário, se por outro motivo, a não ser por alterações das normas editalícias ou cancelamento do certame, a taxa não será devolvida.

3.10 – Será considerado desistente o candidato que, mesmo tendo pago o valor, não tenha efetivado a sua inscrição.

3.11 - Caso o candidato pague um valor maior que o da inscrição, o mesmo poderá realizar a sua inscrição e o valor excedente será devolvido pela Secretaria Municipal de Finanças, assim como será devolvido o valor total da inscrição no caso de cancelamento do certame, no caso de pagamento em duplicidade ou no caso de inscrições pagas fora do prazo.

3.12 – Caso o candidato pague um valor menor que o da inscrição do cargo para o qual se candidatará o mesmo deverá pagar o restante, completando assim o valor respectivo para realizar sua inscrição, dentro do período fixado no item 3.6.

3.13 – Não serão admitidas sob qualquer hipótese inscrições condicionadas.

3.14 – Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do procurador, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

3.15 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.16 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.17 – A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, e que não fira o princípio da isonomia e da igualdade, julgado pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público, assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e o contraditório quando a solicitação for negada, devendo apresentar o recurso à presidenta da Comissão Especial do Concurso.

3.18 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, no ato da inscrição, atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.19 – A candidata que necessitar de amamentar durante a realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará a prova.

3.20 - Caso o candidato venha desistir do processo seletivo em virtude de alterações das normas editalícias, que porventura possa ocorrer, terá sua taxa de inscrição devolvida, mediante devolução do comprovante de inscrição original com apresentação de documento de identificação do candidato, devendo ser requerida junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, até o dia da homologação deste processo seletivo, em horário de expediente.

3.21 – A devolução do valor da taxa de inscrição poderá ser também por procuração, mediante devolução do comprovante de inscrição original com apresentação de cópia autenticada documento de identificação do candidato e original e cópia do documento de identidade do procurador.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

4.1 – Das vagas destinadas às categorias funcionais previstas neste edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior, quando o número fracionário for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 – Aos candidatos inscritos na forma do subitem 4.1 é assegurado o direito de se inscreverem nesta condição, declarando serem pessoas com deficiência e submetendo-se, se convocados, à perícia médica, promovida pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público, que dará decisão terminativa sobre a condição do candidato com deficiências ou não e o grau da deficiência capacitante para o exercício do cargo, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, caso a decisão seja desfavorável ao candidato de se inscrever nesta condição, devendo apresentar o recurso à presidenta da comissão especial do concurso público.

4.4 – No ato da inscrição o candidato optante a esse direito deverá entregar laudo médico que comprove a sua deficiência e a compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo e solicitar, por escrito, os recursos especiais de que necessitar para realizar as provas (materiais, equipamentos, etc.), que será atendido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, e que não fira o princípio da isonomia e da igualdade, julgado pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público, assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e o contraditório quando a solicitação for negada, devendo apresentar o recurso à presidenta da Comissão Especial do Concurso.

4.4.1 – O candidato optante ao direito de vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá apresentar os documentos originais citados no item 4.4 juntamente com requerimento, por escrito, no local de inscrição descrito no item 3.3.

4.4.2 – Será permitido requerimento de opção ao direito de vagas destinadas a pessoas com deficiência por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, original e cópia, do procurador e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

4.4.3 – O prazo para requerimento de opção ao direito de vagas destinadas a pessoas com deficiência é do dia 28 (vinte e oito) de setembro ao dia 02 (dois) de outubro de 2015.

4.4.4 – A lista dos aprovados para inscrição em vagas destinadas a pessoas com deficiência será publicada no dia 06 (seis) de outubro de 2015 nos placares da Câmara e da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e no site (www.camaraalvoradonorte.go.gov.br).

4.4.5 – O prazo para interposição de recurso de indeferimento do direito a inscrição em vagas destinadas a pessoas com deficiência será do dia 06 (seis) ao dia 09 (nove) de outubro de 2015.

4.4.6 – A resposta ao recurso do indeferimento do direito a inscrição em vagas destinadas a pessoas com deficiência será dada no dia 13 (treze) de outubro de 2015, na sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

4.5 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, concorrendo normalmente com os demais candidatos.

4.6 – Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, observado o disposto no subitem 4.4.

4.7 – Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados e classificados nas provas de conhecimento, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada, a respectiva ordem de classificação, ou seja, somente terão seus nomes em relação à parte se seus nomes estiverem na lista geral.

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 – O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data da última publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.2 – A prorrogação do presente concurso público deverá ser feita por decreto do Poder Legislativo, até no máximo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

5.3 – O ato de prorrogação deverá ser publicado nos placares da Câmara e da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e no site (www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br), no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação.

5.4 – A publicação do ato de prorrogação deste concurso público deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do fim da sua validade, contado da data da última publicação da homologação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE DO CARGO

6.1 – Documentação básica para todos os candidatos:

- CPF;
- identidade;
- comprovante de regularidade perante o serviço militar para homens;
- comprovante de regularidade com a justiça eleitoral (título de eleitor com prova de ter votado na última eleição);
- certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Alvorada do Norte, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;
- certidão negativa que comprove a quitação para com a fazenda pública estadual e federal;
- certidão negativa criminal emitida pela justiça estadual e federal;
- comprovante de endereço residencial atualizado;
- declaração de bens e valores;
- declaração de não existir impedimentos para exercer cargo público ou contratar com o poder público;
- cartão do PIS/PASEP (caso tenha);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);
- número de conta corrente, de preferência no Banco Itaú que é o banco em que a Câmara efetua o pagamento dos servidores, caso não tenha no Banco Itaú, pela possibilidade da portabilidade, pode ser de qualquer outro banco.
- **exames médicos laboratoriais com validade de 3 meses:**
 - hemograma completo;
 - lipidograma completo;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina V.D.R.L.;
 - sorologia para chagas;
 - ácido úrico;
 - ureia;
 - TGO;
 - TGP;
 - GGT;
 - T4 Livre, TSH, FAN;
 - sumário de urina (EAS);
 - pesquisa sangue oculto nas fezes (para candidato acima de 50 anos);
 - tipagem sanguínea (ABO e Rh);
 - eletrocardiograma repouso com laudo;
 - teste ergométrico;
 - exame oftalmológico com laudo emitido por oftalmologista;
 - laudo audiométrico;
 - toxicológico de larga janela (detecção de drogas de abuso);

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

- atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra;
- **exames médicos laboratoriais com validade de 1 ano:**
 - papanicolau (para mulheres);
 - PSA (para homens acima de 45 anos);
 - ultrassonografia mamária (para mulheres com menos de 40 anos);
 - mamografia (para mulheres acima de 40 anos);
 - ecocardiograma;
 - ecografia abdome total;
 - ecografia tireoide;
 - RX da coluna lombar e articulações sacroilíacas com laudo (exceto para gestante);
 - RX de tórax PA e Perfil com laudo (exceto par gestante);
- atestado médico admissional, com base nos exames acima, apresentados pelo candidato, e acompanhado dos referidos exames, necessários para verificação da aptidão e das condições físicas e mentais para o exercício do cargo, e na forma exigida no edital de convocação;
- declaração de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

6.2 – Requisitos básicos para todos os candidatos:

- a) ser brasileiro, ou português, e em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozos de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) estar quites com as obrigações militares (se homem);
- d) estar regular com as obrigações eleitorais;
- e) estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
- f) estar regular para com a justiça estadual e federal;
- g) estar desimpedido de exercer cargo público ou contratar com o poder público;
- h) preencher os requisitos do cargo a que concorreu, mediante a entrega de cópia autenticada dos documentos probantes;
- i) comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;
- j) ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do cargo;
- k) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme descrito no anexo I, constante deste edital, comprovado através do diploma no caso de exigência de nível superior ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição no caso de exigência de ensino fundamental ou nível médio.

7 – DAS ETAPAS E DO ACESSO AO LOCAL DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 – O Concurso Público será composto de prova objetiva, escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos;

7.2 – Somente serão admitidos no recinto em que se realizarem as provas:

- 7.2.1 – Os candidatos;
- 7.2.2 – Os fiscais;
- 7.2.3 – Os membros da comissão especial de concurso público;
- 7.2.4 – Os membros da equipe técnica do IGACAP;
- 7.2.5 – O presidente da câmara municipal, o prefeito, os secretários municipais e os vereadores do Município de Alvorada do Norte;
- 7.2.6 – O (a) acompanhante da candidata que estiver amamentando, para guarda da criança, que deverá ficar em sala reservada; e
- 7.2.7 – Pessoa designada para a limpeza e manutenção da escola onde a prova estará sendo realizada.

8 – DAS PROVAS

8.1 – A prova será escrita, na modalidade objetiva, para os candidatos a todos os cargos, será composta por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

8.2 – Cada questão conterà 04 (quatro) opções e somente uma correta de acordo com o enunciado.

8.3 – A prova de português terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto.

8.4 – A prova de conhecimento específico, para os cargos que a exigir, terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto.

8.5 – A prova de matemática, para os cargos que a exigir, terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto.

8.6 – A prova de português será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 01 (um), na apuração da média do candidato.

8.7 – A prova de específica será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 02 (dois), na apuração da média do candidato, para os cargos que a exigir.

8.8 – A prova de matemática será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 02 (dois), na apuração da média do candidato, para os cargos que a exigir.

8.9 - A prova objetiva – escrita – será realizada em um único dia, ou seja, dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2015 (domingo) e terá duração de 04 (quatro) horas, iniciando-se às 09:00 (nove) horas e encerrando-se às 13:00 (treze) horas, sendo que o portão fechará às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

8.10 - **O local da aplicação das provas será divulgado nos placares da Câmara e da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e no site (www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br) no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2015.**

8.11 – O conteúdo programático está disponível no anexo I deste edital.

8.12 – O cálculo da média será efetuado da seguinte forma: multiplica-se a nota da prova pelo seu peso, soma os valores obtidos nas duas provas e divide-se esse valor encontrado por 3 (três), ou seja, por 3 (três) pesos: 1 (um) da prova de português e 2 (dois) da prova específica ou de matemática, conforme o caso, o resultado será a média obtida.

9 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 – **O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de fechamento dos portões, COMPARECER A PARTIR DAS 07:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS), munido do comprovante de inscrição, documento de identidade original e caneta esferográfica de cor azul ou preta, transparente.**

9.1.1 – O PORTÃO SERÁ FECHADO TRINTA MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA, OU SEJA, ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), E APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES NÃO SERÁ MAIS PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

9.1.2 – Serão considerados documentos oficiais de identidade (que contenha foto): carteira expedida pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança, pelos corpos de bombeiros, pelas polícias militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação - CNH e carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade.

9.1.3 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sua assinatura e **deverá estar dentro do prazo de validade.**

9.2 – A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, assegurado ao candidato a ampla defesa e o contraditório.

9.3 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade e/ou o comprovante de inscrição, por motivo de roubo ou furto deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial.

9.4 – Somente será aceito o documento que registrou o fato em órgão policial no caso de roubo ou furto do documento oficial de identidade e/ou do comprovante de inscrição, e também, se o referido registro constar data de expedição de no máximo 30 dias.

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

9.5 – No caso de roubo ou furto do comprovante de inscrição, o candidato deverá apresentar o documento que registrou o fato em órgão policial imediatamente ao IGACAP para expedição de segunda via do comprovante, sendo expressamente proibida a expedição de segunda via por outro tipo ocorrência, como por exemplo: perda, danificação etc.

9.6 – Não será permitido o acesso ao local de provas sem a caneta, azul ou preta, transparente, e os documentos mencionados no item 9.1 e para candidato que chegar após o fechamento dos portões.

9.7 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, etc.) e caso de alterações climáticas (sol, chuva, etc.) ou trânsito, que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.8 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

9.9 – É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horários pré-determinados pela organização do concurso público.

9.10 – Não será permitido ao candidato entrar no local de realização de prova carregando consigo, bicicleta, capacete, bolsa, sacola, pochete, brincos, carteiras (exceto de bolso), lanches, água, suco, refrigerante, ou outro tipo de bebida, armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou qualquer outro aparelho que tenha acesso à internet, etc.), ou usando óculos escuros, assim como, a candidata ou candidato que tenha cabelos longos, não poderá entrar com os mesmos soltos.

9.10.1 – O IGACAP e a comissão especial do concurso público não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.11 – O descumprimento do descrito no item 9.10 deste edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, situação em que o IGACAP e a comissão especial do concurso se reservam no direito não comunicar o candidato no local de prova sobre sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de ocorrência, pelos fiscais de sala e posteriormente comunicado ao IGACAP e comissão especial do concurso, que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, conforme determinado no item 10, assegurando ao mesmo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.12 – Para a abertura do envelope, que poderá ser de papel ou de plástico, contendo as provas, um candidato voluntário fará a conferência do lacre do envelope, das provas, dos cartões-resposta e preencherá o termo de abertura assinando-o juntamente com o fiscal.

9.13 – **O candidato receberá um caderno contendo as provas, no horário previsto para o início das mesmas**, referentes ao cargo pleiteado, conforme conteúdos programáticos constantes do anexo I deste edital.

9.14 – **O candidato receberá um cartão-resposta, 30 (trinta) minutos após o início da prova escrita**, que deverá ser preenchido e identificado somente com o número de inscrição, o qual será devolvido ao fiscal de sala, pois será o único documento válido para correção da prova, devendo o candidato colocar o número de inscrição no cartão-resposta na presença do fiscal, no momento em que for devolvê-lo. O caderno de prova ficará com o candidato.

9.15 – **Somente o número de inscrição deverá ser colocado no cartão-resposta.**

9.16 – **Não serão aceitas emendas ou rasuras nas respostas do cartão, em hipótese alguma será fornecido outro caderno de provas ou outro cartão-resposta, exceto no caso de defeito nos mesmos.**

9.17 – O preenchimento do cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova, é de inteira responsabilidade do candidato.

9.18 – Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão do cartão-resposta que não corresponder ao resultado do gabarito oficial, ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

resposta assinalada. Se porventura ocorrer de ter um risco em outra opção da questão, a mesma será anulada, porém, se ocorrer de ter um pontinho, este será desconsiderado, mas o candidato precisa evitar essas ocorrências, pois dependendo do grau do risco ou quantidade de pontinhos, a critério do IGACAP e/ou da comissão, a questão poderá ser anulada, por considerar ser mais de uma resposta assinalada.

9.19 – Por motivos de segurança os seguintes procedimentos serão adotados:

a) o candidato será identificado ao entrar no local da prova e será efetuada tiragem de conferência, para verificar se o candidato porta a caneta, o comprovante de inscrição e o documento de identificação, assim como para evitar que tenha acesso ao local de provas portando qualquer objeto proibido no item 9.10, que poderá também ser verificado através de detector de metal.

b) após ser identificado o candidato não poderá sair do local da prova sem acompanhamento de fiscal;

c) somente depois de decorrida uma hora do início da prova o candidato poderá entregar o cartão-resposta e retirar-se. Se insistir em sair antes do horário permitido, deverá assinar um termo de desistência declarando sua desistência do Concurso Público nº 001/2015, que será lavrado pelo representante do IGACAP ou pela presidenta da comissão especial do concurso público e deixará a prova juntamente com o cartão-resposta, caso já tenha recebido estes.

9.20 – As demais instruções acerca da realização da prova estarão contidas na capa do caderno de provas, que é parte integrante deste edital e deverão ser seguidas rigorosamente.

9.21 – A Câmara Municipal de Alvorada do Norte se responsabilizará pela segurança dos candidatos nos locais onde se realizarão as provas, que poderá ser através da Polícia Militar.

9.22 – Os candidatos serão responsáveis por suas atitudes ou atos ocasionados por alterações de seu estado físico, mental ou emocional, devendo ainda responder por estes atos e pelos danos causados.

9.23 – Os três últimos candidatos permanecerão na sala até que o último termine e entregue seu cartão-resposta, os três preencherão e assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais de sala.

9.24 – Os três últimos candidatos deverão lacrar o envelope com os cartões-respostas preenchidos, assim como, com os cartões-respostas e provas de candidatos que faltaram, rasgando estes que sobraram.

9.25 – O fiscal de sala escreverá “faltou” no local da assinatura dos candidatos faltantes na lista de presença, na presença dos três candidatos.

10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 5,0 (cinco pontos), para os cargos que terão duas provas: de português e específica ou de português e matemática, onde somente será utilizada, para apuração da média, a nota do candidato que alcançou aproveitamento em cada prova, de valor igual ou superior a 30% (trinta por cento), sendo considerado eliminado o candidato que:

10.1.1 – Obter valor menor que 30% (trinta por cento) dos pontos em quaisquer umas das provas: de português, específica ou de matemática.

10.1.2 – Utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização das provas;

10.1.3 – Deixar de comparecer, no horário previsto, às provas, sob qualquer hipótese;

10.1.4 – For flagrado em comunicação com qualquer candidato ou consultando qualquer material;

10.1.5 – Portar material estranho ao necessário para a realização das provas, conforme descrito no item 9.10;

10.1.6 – Adulterar o comprovante de inscrição;

10.1.7 – Escrever no cartão-resposta qualquer tipo de informação alheia às orientações do item 9.14, observada a determinação do item 9.15.

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

10.1.8 – Mesmo obtendo média geral igual ou superior a 5,0 (cinco pontos) e esta o posicionaria na lista de classificação em posição abaixo de **3 (três) vezes** ao número de vagas ofertadas para o cargo se candidatou;

10.1.9 – Ausentar-se do recinto de qualquer prova sem permissão;

10.1.10 – Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato, ou ser descortês com qualquer um dos fiscais, coordenadores, autoridades, membros da comissão do concurso ou do IGACAP e pessoas incumbidas da realização do concurso público.

10.2 – Fica assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa ao candidato que incorrer em quaisquer umas destas hipóteses de eliminação, antes de ser eliminado.

10.3 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos.

10.4 – No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação o candidato que tiver, na seguinte ordem:

1º – maior idade entre os idosos, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10741/2003);

2º – maior nota na prova específica ou de matemática, conforme o caso;

3º – permanecendo o empate, maior nota na prova de português;

4º – permanecendo o empate, o que tiver idade mais elevada;

5º – permanecendo o empate, o que apresentar maior quantidade de doação de sangue, comprovado através de documento emitido por hemocentro;

6º – permanecendo o empate, o que apresentar maior número de horas de prestação de serviços voluntários à comunidade;

7º – e se ainda permanecer o empate, o que apresentar maior número de horas de prestação de serviços na justiça eleitoral em dias de eleições federais, estaduais e municipais, comprovado através de certidão emitida pelo cartório eleitoral.

10.4.1 – No caso de **ainda permanecer o empate, quando usado o critério de idade, estes candidatos serão convocados através de lista de relação de candidatos empatados, por meio do site www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br e dos placares da Câmara e da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte no dia 08 (oito) de dezembro de 2015 para apresentarem os documentos para os desempates na forma descrita nos critérios de desempate 5º, 6º e 7º acima, a serem apresentados nos dias 08 (oito) a 10 (dez) de outubro de 2015, na forma determinada no edital de convocação.**

10.4.2 – Caso algum dos candidatos empatados não apresente a documentação para o desempate no prazo determinado, será classificado em posição posterior ao candidato empatado que apresentar o referido documento.

10.4.3 – Caso vários dos candidatos empatados não apresentem a documentação para o desempate no prazo determinado, serão classificados em posição posterior ao candidato empatado que apresentar o referido documento, estes serão posicionados na classificação por ordem alfabética.

10.4.4 – Se nenhum dos candidatos empatados na idade apresentar a documentação para o desempate, este será por ordem alfabética.

10.5 – Os candidatos classificados para as vagas, após homologação deste concurso público, serão chamados de acordo com as necessidades da administração municipal, durante o prazo de validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter, à época da nomeação, a exames e à avaliação médica, realizada por médico oficial do Município de Alvorada do Norte, na forma descrita no edital de convocação e só serão nomeados os aprovados nos referidos exames e avaliação médica.

10.6 – Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas ofertadas de até **3 (três) vezes** para o cargo ao qual se candidataram, que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade deste concurso público, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter à época da posse, a exame e avaliação médica realizada por médico oficial do Município de Alvorada do Norte, e só serão nomeados os aprovados nos referidos exame e avaliação médica, que poderá ter exigências diferenciadas para cada cargo, na conformidade do que for exigido no

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

edital de convocação, sendo as despesas da realização dos exames à custa dos candidatos aprovados e classificados.

10.7 – O candidato, ao ingressar no cargo do presente concurso, ficará em período de estágio probatório durante três anos, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 41, podendo ser exonerado a qualquer momento durante este período, se reprovado na avaliação instituída especificamente para o estágio probatório, assegurado ao candidato a ampla defesa e o contraditório.

10.8 – **O gabarito da prova objetiva – escrita – será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e no site (www.camaraalvoradonorte.go.gov.br), no dia 30 (trinta) de novembro de 2015.**

10.9 – **O resultado do concurso público será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e no site (www.camaraalvoradonorte.go.gov.br), no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2015 e publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação.**

10.10 – **O termo de homologação do resultado deste concurso público será publicado no placar da Prefeitura de Alvorada do Norte e no site (www.camaraalvoradonorte.go.gov.br), em jornal de grande circulação e no Diário Municipal de Goiás, assim como a lista dos candidatos aprovados e classificados, bem como dos que se posicionarem na lista de reserva, caso a lista do resultado seja alterada, permanecendo a mesma lista do resultado, esta será a referendada pelo ato de homologação.**

10.11 – Aos candidatos aprovados e classificados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado na forma acima.

10.12 – Aos candidatos não aprovados e não classificados nem na lista de reserva técnica, não será fornecido nenhum documento de seus desempenhos no concurso.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - **O período para interposição de recursos sobre as normas editalícias será do dia 07 (sete) ao dia 10 (dez) de agosto de 2015.**

11.2 - **O período para interposição de recursos do gabarito da prova objetiva – escrita – será do dia 30 (trinta) de novembro ao dia 03 (três) de dezembro de 2015.**

11.3 - **O período para interposição de recursos do resultado do concurso será do dia 14 (quatorze) ao dia 15 (quinze) de dezembro de 2015.**

11.4 - Os recursos deverão ser interpostos na sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, **no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas ou via e-mail (igacap@hotmail.com)** ou via whatsapp (62 96687707), sendo que para a validação dos recursos apresentados via e-mail ou whatsapp, necessariamente, o candidato deverá apresentar o original à presidenta da comissão especial do concurso público, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de não serem recebidos.

11.5 – No caso de interposição de qualquer dos recursos via internet pelo e-mail acima apresentado, o horário será da 00:00 (zero hora) do primeiro dia até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

11.6 – Será permitida a interposição de recursos por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

11.7 – O recurso interposto por procuração é de total responsabilidade do candidato.

11.8 – A matéria do recurso será restrita à alegação de erro na elaboração das questões da prova, desde que justificado o erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador.

11.9 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado em bibliografias, com cópia da página do livro ou outra fonte, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrido e endereço para correspondência e deverá ser dirigido à presidenta da comissão especial do concurso público, após a publicação do gabarito oficial, sob pena de não ser recebido.

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

11.10 – O recurso interposto fora do respectivo prazo, não será conhecido, sendo considerada para tanto, a data e horário do seu protocolo.

11.11 – **O prazo para a resposta do recurso será de até 10 (dez) dias, contados da data final para interposição do mesmo.**

11.12 – No caso de anulação de alguma questão da prova por observação do IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público ou por efeito de recurso, o ponto da questão será revertido para os candidatos da seguinte forma:

a) Se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como a correta no gabarito publicado e a questão for anulada, não será acrescentado o valor da questão, tendo em vista que o mesmo será somado à sua nota no ato da correção do cartão-resposta;

b) Se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como errada no gabarito publicado e a questão for anulada, o valor da questão será acrescentado à sua nota no ato da correção do cartão-resposta.

11.15 – Ocorrendo alguma alteração na lista do resultado final, em virtude dos recursos apresentados, será publicada nova lista com a devida alteração e será homologado o resultado final do Concurso Público com a nova lista, caso ocorra.

11.16 – Caso ocorra erro de alternativa de questão na publicação gabarito oficial e não sendo o caso de anulação da questão, por haver uma alternativa correta de acordo com enunciado da questão, a Comissão juntamente com o IGACAP publicará correção do gabarito, valendo para efeito de correção de prova a nova alternativa apresentada na correção do gabarito.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O concurso público será homologado pela presidenta da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e publicado nos mesmos meios de comunicação previstos no item 1.4 deste edital, após a resposta dada pela comissão especial do concurso público aos recursos que porventura foram interpostos e após a publicação do resultado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – Não serão corrigidas provas de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte do IGACAP e/ou da comissão especial do concurso público ou que deixou de identificar o cartão-resposta com o número da inscrição.

13.2 – A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a administração municipal de Alvorada do Norte, modificar ou anular, no todo ou em parte, este concurso público, assegurado aos candidatos o contraditório e a ampla defesa dos candidatos.

13.3 – Não será permitida a entrada, no local da realização das provas, de pessoas não autorizadas pelo IGACAP ou pela comissão especial do concurso público, observado o item 7.2.

13.4 – Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados e classificados neste concurso público, assim como a lista de cadastro de reserva para aqueles que obtiveram média geral que o posicionar na forma descrita no item 10.6 em posição de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para os cargos deste edital.

13.5 – Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do concurso público, sem que exista qualquer ação pendente, os cartões-respostas com o registro de cada candidato e o material inservível, relativo ao concurso público, poderão ser incinerados, por uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do legislativo municipal.

13.6 – A aprovação e a classificação geram para o candidato o direito à nomeação dentro das vagas oferecidas no período de validade do concurso público. A nomeação do candidato aprovado, que obedecerá a ordem de classificação, deverá iniciar pela lista da classificação geral, seguida da lista reservada aos portadores de necessidades especiais, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, na proporção da porcentagem reservada aos portadores de necessidades especiais, até o esgotamento das vagas reservadas, e será feita em caráter efetivo de acordo com a necessidade do serviço e atendida à existência de vagas.

13.7 – O candidato aprovado no concurso público, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

13.8 – O candidato poderá desistir definitivamente ou poderá renunciar a sua classificação e passar a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados e classificados, ou seja, passará para a lista de reserva técnica, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no período de vigência do concurso público.

13.9 – A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada por médico oficial do Município e ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de cópias e originais de todos os documentos exigidos no item 6.1, além do preenchimento dos requisitos exigidos no item 6.2, caso não sendo reprovado na inspeção médica, fica assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10 – O presente edital obedece às normas contidas na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alvorada do Norte e na Lei Municipal nº 416/2015, de 14 de maio de 2015.

13.11 – Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de termo aditivo, que deverá ser publicado nos mesmos meios de publicação que publicaram o aviso deste concurso público, e possíveis erros de digitação nas provas e/ou nos cartões-respostas deverão ser corrigidos no dia e no próprio local de aplicação das provas.

13.12 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal na Rua José Antônio Servilha, Bairro Ipiranga, CEP 73.950.000, Alvorada do Norte – Go, no e-mail do IGACAP (igacap@hotmail.com) e/ou no telefone (62 96687707) ou com a Presidenta da comissão especial do concurso público, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, na Rua Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte - Go em horário de expediente, bem como neste edital, que estará publicado nos placares da Câmara e da Prefeitura municipal de Alvorada do Norte, assim como no site (www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br).

13.13 – O presente edital estará disponível a qualquer interessado e aos candidatos ao Concurso Público nº 001/2015 no site www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br, onde poderá ser obtido.

13.14 – Nos casos de hipóteses de eliminação previstos neste edital, fica assegurado ao candidato que incorrer nestas situações o direito ao contraditório à ampla defesa.

13.15 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão especial do concurso público juntamente com o IGACAP.

Alvorada do Norte, 07 de agosto de 2015.

Daiane Sardinha de Oliveira
Presidenta da Comissão
Especial do Concurso Público